

Os Vereadores abaixo subscritos, membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 124, inciso IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 004/2025**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

Art. 1º Modifica a redação do art.78, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos, financeiros, administrativos e orçamentários, a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se a Lei Complementar nº 1248/2020, Lei Complementar nº 03/2021, Lei nº 1365/2022, Lei nº 1456/2023, Lei nº 1489/2023, Lei nº 1549/2023, Lei nº 1558/2023 e Lei nº 1580/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 07/02/2025

Servidor: 4

Matrícula: 264

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo adequar o Projeto de Lei em tela ao que preceitua o art. 9º da Lei Complementar nº 95/98, que assim dispõe: “Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”

Amontada - CE., 07 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MSDP
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Membro

Wangles Práciano Carneiro
Wangles Práciano Carneiro
Membro

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
Antônio Sobrinho da Silva
Membro

Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Samuel Lucas Negreiros dos Santos
Membro